

## PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## Roteiro de Inspeção para UTI Adulto

	zão Social:			
CNPJ: Nº do Process				
Representante Legal: Profiss		ăo:		
	RDC Nº 07, de 24 de Fevereiro de 2010/AN	VISA		
	Materiais e Equipamentos Para Cada Leito	Sim	Não	Observação
1.	Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios. (art. 57, inc. I)			
2.	Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável,			
	com reservatório e máscara facial: 01 por leito, com reserva			
	operacional de 01 para cada 02 (dois) leitos. (art. 57, inc. II)			
3.	Estetoscópio: 01 (art. 57, inc. III)			
	Conjunto para nebulização: 01 (art. 57, inc. IV);			
5.	04 bombas de infusão, com reserva operacional de 01 equipamento			
	para cada 03 leitos. (art. 57, inc. V)			
	Fita métrica (art. 57, inc. VI)			
7.	Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de: (art. 57, inc. VII)			
a.	freqüência respiratória; (art. 57, inc. VII, a)			
b.	oximetria de pulso; (art. 57, inc. VII, b)			
c.	freqüência cardíaca; (art. 57, inc. VII, c)			
d.	cardioscopia; (art. 57, inc. VII, d)			
	temperatura; (art. 57, inc. VII, e)			
f.	pressão arterial não-invasiva. (art. 57, inc. VII, f)			
	Materiais e Equipamentos para UTI	Sim	Não	Observação
8.	Materiais para punção lombar (art. 58, inc. I)			
	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)			
9.				
9. 10	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)			
9. 10 11	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II) . Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)			
9. 10 11 12	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Otoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para			
9. 10 11 12 13	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Otoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art.			
9. 10 11 12 13	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Otoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)			
9. 10 11 12 13 14	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  D. Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  D. Otoscópio (art. 58, inc. IV)  D. Negatoscópio (art. 58, inc. V)  D. Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  D. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  D. Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)			
9. 10 11 12 13 14 15 16	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Negatoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Negatoscópio (art. 58, inc. IV)  Mascara facial que permite diferentes concentrações de O2: 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Otoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Negatoscópio (art. 58, inc. IV)  Mascara facial que permite diferentes concentrações de O2: 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)  Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 para			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O2: 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)  Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 para cada 10 leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. IV)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)  Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 para cada 10 leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir recurso para realização da modalidade não invasiva (art. 58, inc. XIII)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O <sub>2</sub> : 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)  Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 para cada 10 leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir recurso para realização da modalidade não invasiva (art. 58, inc. XIII)  Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: 01			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Otoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O2: 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)  Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 para cada 10 leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir recurso para realização da modalidade não invasiva (art. 58, inc. XIII)  Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: 01 para cada 05 leitos (art. 58, inc. XIV)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O2: 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)  Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 para cada 10 leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir recurso para realização da modalidade não invasiva (art. 58, inc. XIII)  Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: 01 para cada 05 leitos (art. 58, inc. XIV)  Materiais para drenagem torácica em sistema fechado (art. 58, inc. XV)			
9. 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25	Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)  Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)  Otoscópio (art. 58, inc. IV)  Negatoscópio (art. 58, inc. V)  Máscara facial que permite diferentes concentrações de O2: 01 para cada 02 leitos (art. 58, inc. VI)  Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)  Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)  Cuffômetro (art. 58, inc. IX)  Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)  Capnógrafo: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XI)  Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada 02 leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 58, inc. XII)  Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 para cada 10 leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir recurso para realização da modalidade não invasiva (art. 58, inc. XIII)  Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: 01 para cada 05 leitos (art. 58, inc. XIV)  Materiais para drenagem torácica em sistema fechado (art. 58, inc. XV)  Materiais para traqueostomia (art. 58, inc. XVI)			



## PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



27. Materiais para monitorização de PVC (art 58. inc. XX)				
28. Materiais e equipamento para monitorização da pressão arterial				
invasiva: 01 para cada 05 leitos, com reserva de 01 equipamento para				
cada 10 leitos (art. 58, inc. XXI)				
29. Materiais para punção pericárdica (art. 58, inc. XXII)				
30. Monitor de débito cardíaco (art. 58, inc. XXIII)				
31. Eletrocardiógrafo portátil: 01 para cada 10 leitos (art. 58, inc. XXIV)				
32. Kit contendo medicamentos e materiais de urgência (ressuscitador				
manual, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos endotraqueais,				
fixadores, cânulas de Guedel e fio-guia): 01 para cada 05 leitos ou				
fração (art. 58, inc. XXV)				
33. Equipamento desfibrilador e cardioversor com bateria: 01 para cada 05				
leitos (art. 58, inc. XXVI)				
34. Marcapasso temporário, eletrodos e gerador: 01 para cada 10 leitos				
(art. 58, inc. XXVII)				
35. Equipamento para aferição de glicemia capilar: 01 para cada 05 leitos				
(art. 58, inc. XXVIII)				
36. Materiais para curativos (art. 58, inc. XXIX)				
37. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado (art.				
58, inc. XXX)				
38. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente (art. 58, inc. XXXI)				
39. Poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência ao				
paciente: 01 para cada 05 leitos ou fração (art. 58, inc. XXXII)				
40. Maca para transporte com grades laterais, suporte de soro e suporte				
de cilindro de oxigênio: 01 para cada 10 leitos ou fração (art. 58, inc.				
XXXIII)				
41. Monitor multiparâmetros (oximetria de pulso, PA não invasiva,				
cardioscopia, frequência respiratória) específico para transporte, com				
bateria: 01 para cada 10 leitos ou fração (art. 58, inc. XXXIV)				
42. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 01 para				
cada 10 leitos ou fração (art. 58, inc. XXXV)				
43. Kit para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo				
medicamentos e materiais para atendimento às emergências				
(ressuscitador manual, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos				
endotraqueais, fixadores, cânulas de Guedel e fio-guia): 01 para cada				
10 leitos ou fração (art. 58, inc. XXXVI)				
44. Cilindro transportável de oxigênio (art. 58, inc. XXXVII)				
45. Relógios e calendários (art. 58, inc. XXXVIII)				
46. Refrigerador com uso exclusivo para guarda de medicamentos, com				
monitorização e registro de temperatura (art. 58, inc. XXXIX)				
<b>Observação</b> : Outros materiais e equipamentos podem substituir os listados	nesta resolução, desde que			
enham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regular	izados pela ANVISA (Art. 59).			
Inspetor Sanitário/Matr.: Inspetor S	Inspetor Sanitário/Matr.:			
Recife, de	de 20			
	Versão: 1.22			

Av. Visconde de Suassuna, Santo Amaro, Recife, PE. Fone: 3355-1878

(07/07/2022)